

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da **SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, neste ato, representada por seu Gestor, Sr. Fernando Reutman Rodrigues Sales, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, nomeada pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro 2023, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, para execução do Projeto Maestro em Ação, para entabulação de parceria com o Município de São Benedito/CE, na forma de Termo de Fomento.

1 – DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se à Seleção de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, para execução do PROJETO MAESTRO EM AÇÃO para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros, a serem estabelecidos pelo Município de São Benedito/CE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, para a consecução de finalidades de interesse público do referido Projeto, no período de **julho de 2023 à dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado caso interesse das partes, conforme especificado no Projeto, anexo I deste edital.

1.2 As Entidades interessadas, poderão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros e humanos pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital e que atendam às atividades relacionadas no projeto.

1.3 O Projeto tem como objetivos específicos:

- Oferecer, aos jovens e adolescente participantes da Banda e Filarmônica aulas de instrumentos musicais de sopro e percussão, incluindo o aprendizado teórico e prático, aulas sobre o uso, a conservação e manutenção dos instrumentos.
- Divulgar a música instrumental e difundir as vantagens das ações de responsabilidade sócio cultural;
- Organizar e realizar apresentações da banda em espaços públicos de forma gratuita para promover as boas práticas de cidadania.

1.4 Os recursos financeiros disponibilizados para atendimento do projeto objeto do presente edital atenderão ao limite máximo global de **R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)** para o custeio das atividades, conforme estabelecido no PROJETO MAESTRO EM AÇÃO, anexo I do presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.5 Ficam fixados os seguintes valores máximos a serem pleiteados pelas Entidades:

- a) Plano de Trabalho com **limite máximo de recursos em R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo primeiro - A Entidade interessada não é obrigada a solicitar o teto financeiro máximo estabelecido pelo presente Edital. A Entidade deverá preencher no Plano de Trabalho com o valor a ser solicitado e este corresponderá aos valores constantes no Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho.

1.6 O Plano de Trabalho, sob pena de indeferimento sumário, deverá justificar e quantificar financeiramente todos os recursos pretendidos, em termos de valor mensal e anual.

2- DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS

2.1 A cessão de profissionais de outras secretarias para apoio aos profissionais contratados pela Entidade selecionada, serão destinados às atividades relacionadas exclusivamente ao Projeto.

2.2 O Profissional cedido resguarda os direitos e obrigações como servidor público e deve ter ciência do Estatuto do Servidor Público do município. O Município não cederá, às suas expensas, profissional para trabalho na Entidade selecionada em carga horária acima do seu regime de trabalho.

- 2.3 Os profissionais cedidos, em viagem de interesse da Entidade na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, não poderão realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias.

Parágrafo primeiro: Eventuais despesas oriundas do trabalho dos profissionais em viagem de interesse da Entidade na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, que ultrapassem os termos do plano de trabalho e sua carga horária contratada, serão suportadas exclusivamente pela Entidade, vedada a utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade. Será necessário que a Entidade apresente declaração de ciência (Anexo II).

Parágrafo segundo - O Município, através da Secretarias participantes do Projeto, poderá autorizar profissionais para acompanhar os beneficiários do projeto e profissionais mantidos pela Entidade parceira, em viagens, fora do Município, realizadas para atividades culturais contempladas no projeto, durante seu expediente de trabalho e mediante prévia solicitação.

- 2.4 O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria Entidade, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal assinado pelo presidente da Entidade, no primeiro dia útil do mês subsequente, para os órgãos cedentes.

3- DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

- 3.1 As Entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, deverão ser regidas por **estatutos** cujas normas disponham, expressamente, sobre:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social nas áreas da cultura;
- que, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra congênere ou ao Município de São Benedito/CE;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- 3.2 Somente serão admitidos projetos de Entidades que possuam:

- no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4 - DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS

- 4.1 O Plano de trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado, devendo ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, no período de **26/05/2023 a 26/06/2023, no horário de expediente de 08h às 12h.**

- 4.2 Dúvidas acerca do edital poderão ser sanadas no período acima junto à Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de expediente.

- 4.3 Após o protocolo não haverá possibilidade de alteração de Documentos e Plano de Trabalho.

- 4.4 A análise dos projetos e a Divulgação da Seleção das Entidades serão nos dias informados no Cronograma do Certame.

- 4.5 Os proponentes deverão apresentar Plano de Trabalho (Anexo III) devidamente rubricado e assinado pelo presidente da Entidade.

- 4.6 Cada Entidade poderá protocolar apenas um (01) Plano de Trabalho abrangendo as modalidades e atividades especificadas no PROJETO MAESTRO EM AÇÃO.

- 4.7 O Plano de trabalho deverá prever a manutenção das atividades e eventos entre **julho de 2023 a dezembro de 2024.**

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1 Os Planos de Trabalho serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, órgão da administração pública municipal incumbido de processar e julgar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.2 Os Planos de Trabalhos e Documentos de Habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação conforme os critérios estabelecidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.3 A Comissão Permanente de Licitação classificará as Entidades sob os seguintes critérios:

I. Tempo de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ:

- | | |
|---------------------------|-----------|
| a) Até 2 anos ----- | 10 pontos |
| b) De 2 a 5 anos ----- | 20 pontos |
| c) De 5 a 10 anos ----- | 30 pontos |
| d) De 10 a 20 anos ----- | 40 pontos |
| e) Acima de 20 anos ----- | 50 pontos |

II. Comprovação de experiência na realização, com efetividade, de objetos de parceria ou de natureza semelhante:

- | | |
|-------------------------------|-----------|
| a) Até 2 atestados ----- | 20 pontos |
| b) De 2 a 4 atestados----- | 30 pontos |
| c) De 5 a 6 atestados----- | 40 pontos |
| d) Acima de 6 atestados ----- | 50 pontos |

5.3.1. Cada Entidade poderá atingir a pontuação máxima de 100 pontos.

5.3.2. A classificação será realizada conforme pontuação de cada Entidade (ordem decrescente)

6 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado das Entidades aptas, sendo as mesmas convocadas para apresentação dos documentos de habilitação após prazo recursal da seleção das Entidades:

6.2 As Entidades deverão apresentar em envelope lacrado, os seguintes documentos de habilitação:

- Cópia do Estatuto atualizado de suas alterações, ou acompanhado das últimas alterações estatutárias devidamente registradas em Cartório de Registro Civil;
- Cópia autenticada da ata da última Assembleia que elegeu o corpo dirigente da Entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da Entidade, mantendo o cadastro atualizado;
- Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da Entidade;
- Comprovante de endereço da Entidade e do presidente de, no máximo, 90 dias;

6.3. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Entidade selecionada dos requisitos previstos no item 6 do presente edital

- 6.4. Na hipótese de a Entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 6, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- 6.5. Caso a Entidade convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no item 6.

7 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado da seleção das Entidades participantes, e a Publicação Final da Entidade contemplada no Diário Oficial do Município, ou em outros meios legais, conforme cronograma do certame.

8 - TERMO DE FOMENTO

- 8.1. Processado o CHAMAMENTO PÚBLICO e selecionados os Planos de Trabalho a serem contemplados, será convocada a Entidade selecionada para assinatura do termo de fomento, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento ou publicação da convocação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas provenientes da execução deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito, com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto 1501.13.392.0521.2.116 Manutenção da Banda de Música do Município, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

10 - DO REPASSE

- 10.1 Os valores correspondentes ao Plano de Trabalho serão repassados em 18 (dezoito) parcelas conforme cronograma de desembolso disposto no Projeto, anexo I deste edital, sendo as transferências bancárias realizadas até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo primeiro: A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste item somente se dará após a Entidade protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

11 - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

- 11.1 O acompanhamento da parceria firmada será realizado por servidor da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE, que fiscalizará, monitorará e avaliará a execução do objeto do Termo de Fomento.

12 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA.

- 12.1 Constituem obrigações da Entidade contemplada:

- Atender todas as convocações da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e demais órgãos municipais participantes do projeto, que tratem de assuntos referentes à parceria firmada.
- A Entidade, convidada com antecedência, via comunicado oficial, deverá participar de eventos municipais realizados dentro da vigência da parceria de fomento, promovidos pelo Município de São Benedito/CE, por meio de atividades pré-estabelecidas pela municipalidade. Exemplo de eventos: Carnaval, Dia das Mães, Festas Juninas, Festejos de São Benedito, Dia dos Pais, Dia da Independência, Festejos de São Francisco, Dia do Município, Festas Natalinas, etc.
- Divulgar as atividades e ações da respectiva Entidade mencionando obrigatoriamente o nome do Município de São Benedito/CE como parceiro e apoiador na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
- Obrigatoriedade de emitir relatório trimestral assinado pelo presidente contendo as atividades da Entidade e dos profissionais responsáveis pelo projeto, devendo ser protocolado juntamente com a prestação de contas.

- e) A Entidade deverá manter lista de presença dos participantes beneficiários do projeto, para fins de fiscalização a qualquer momento.

12.2 O não cumprimento de qualquer item acima elencado resultará em:

- a) Advertência e ou;
- b) Exclusão da Entidade do Sistema Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor e ou;
- c) Rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária e ou;
- d) Impedimento de cadastro da Entidade no Município de São Benedito/CE, pelo prazo um (01) ano, a contar da data de sua exclusão e ou;
- e) Devolução de recursos financeiros.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, de forma individualizada.

13.2. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser protocolada junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE até as datas previstas neste termo.

13.3. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas, até 5º dia útil do mês subsequente, apresentando relatório das atividades realizadas.

Parágrafo primeiro: o prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 05 dias úteis após o protocolo da mesma na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

13.4. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

13.5. Reincidindo o atraso da prestação de contas, a Entidade será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

13.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

13.7. Para prestar contas, a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

- I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
- III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
- V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
- VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
- VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- IX - Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade;

X - Relatório de presença (ficha de chamada) dos participantes cadastrados no projeto e demais comprovantes de execução das atividades contempladas e espelho de ponto do profissional cedido, quando for o caso.

14 - DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

14.1 Ficar impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com o Município de São Benedito, a Entidade que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- d) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - d.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - d.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - d.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;
 - d.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - d.5) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- e) tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - e.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - e.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - e.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

15 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE, até:

15.1.1. 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação de habilitação e projeto, no caso de impugnações ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

15.1.2. 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado das Entidades selecionadas na presente CHAMAMENTO PÚBLICO, no caso de recursos contra essa decisão.

15.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- a) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
- b) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
- c) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- d) Os pedidos do recorrente/impugnante.

15.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

- 15.4 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação dará ciência, através de publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio legal, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 02 (dois) dias úteis.
- 15.5 Havendo a impugnação do presente edital, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial do Município os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 15.6 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.
- 15.7 Os recursos e os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o julgamento dos mesmos.
- 15.8 Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado à SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito/CE.
- 15.9 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.
- 15.10 Às decisões dos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município, ou outro meio legal.


16 - DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 16.1 As solicitações para renovação do Termo de Fomento para períodos subsequentes devem ser protocoladas até 20 dias anteriores ao término do prazo inicial, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE.
- 16.2 O Plano de Trabalho para os exercícios posteriores e seus valores serão adequadas conforme a dotação orçamentária previsto na LOA e entregues até dia 20 de novembro do exercício financeiro, juntamente com os documentos.
- 16.3 Apresentar documentos de regularidade fiscal:
- Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa Federal e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser obedecidas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.
- 17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas a execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

São Benedito/CE, 24 de maio de 2023.


RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
PROJETO MAESTRO EM AÇÃO.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SÃO BENEDITO		CNPJ 07.343.880/0001-48	
Endereço RUA CAPITÃO MIRANDA, 443 ALTOS			
Cidade SÃO BENEDITO	UF CE	CEP 62.370-000	(DDD) Telefone/Fax (88) 9 9961-0422
Conta Corrente e digito 42477-03	Banco Bradesco	Agência 744 -7	Praça de Pagamento SÃO BENEDITO
Nome do Responsável AMADO ALVES DA COSTA		CPF 232.608.313-04	
RG/Órgão Expedidor 168220-81	Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	Matrícula
Endereço eletrônico (@) assocaodesportivasbenedito@gmail.com		Outros contato : (88) 9 9962 94 89	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início: JULHO-2023	Término: DEZEMBRO-2024
Identificação do Projeto		



3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Projeto Maestro em Ação

OBJETO: A arte, em especial a música, possui a função de renovar, transformar, e acolher nossas vidas, fazendo refletir os valores de um povo e sua cultura, estimulando e promovendo momentos de afetividade e de desenvolvimento da socialização, criando novas fronteiras e base para afetividade, inclusão social, potencializando habilidades necessárias para melhor compreensão do mundo.

Como forma de perenizar a história e potencializar as ações realizadas pela frente de formação musical, o projeto proposto, na frente de produção e democratização cultural, busca a formação de um público diferenciado, onde as pessoas possam recordar momentos de suas vidas ou reconhecer estilos diferentes de músicas pouco difundidas na atualidade, visando a democratização do acesso, por meio concertos abertos e gratuitos, em locais públicos e eventos realizados pela comunidade Sambeneditense. Por fim o intuito de difundir e disseminar a cultura musical de bandas em formações diferentes das mais habituais e tradicionais, valorizando artistas do município e tendo a preocupação de unificar estilos distintos e propagar esse tipo de apresentação, com a possibilidade de artistas acompanhando a filarmônica, interpretando diversos gêneros da música.

Por proporcionar acesso a música nos seguimentos de ensino e apresentação de forma não comercial, mais sim com o objetivo de fomento a cultura, o projeto justifica a possibilidade de apoio do Município de São Benedito, através da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO:

Município de São Benedito-Ce

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esta proposta visa incentivar e manter a tradição da Banda Municipal que vem ao longo dos anos fazendo apresentações culturais, cívicas, esportivas, e religiosas dando suporte para dar continuidade a tradição do município. Percebe-se que a Banda tem a capacidade de aglutinar jovens e adultos, para tocar instrumentos com incentivos no desenvolvimento cultural, através do fomento ao ensino musical e da democratização cultural de forma ampliada, descentralizada e estruturada consolidando a música como política pública local e auxiliando no desenvolvimento cultural.

6. JUSTIFICATIVA

O Projeto Maestro em Ação tem por objetivo primordial, apoiar e fomentar as atividades da Banda de Música Municipal necessárias a sua dinamização e consequentemente maior projeção, idealizando também fortalecer e incentivar a música através da Banda para captar novos talentos.

As bandas de música têm, além da sua importância artística e cultural, o atributo de serem importantes ferramentas de cidadania e interação social nas comunidades.

a Banda se dedica a oferecer, às crianças e aos jovens, uma oportunidade para que tenham contato com as possibilidades transformadoras da arte e da cultura.



Além disso, proporciona reconhecimento aos participantes da Banda como protagonistas de suas histórias e sujeitos de direito.

O projeto aqui proposto visa potencializar as ações já desenvolvidas há mais de décadas, perenizando a história desta importante Banda para o município de São Benedito e região, através da preservação de sua memória, bem como das raízes da cultura local, fortalecendo a democratização e o acesso a música de qualidade, de acordo com as frentes propostas de formação musical, produção e democratização cultural.

7.OBJETIVOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oferecer, aos jovens e adolescente participantes da Banda e Filarmônica aulas de instrumentos musicais de sopro e percussão, incluindo o aprendizado teórico e prático, aulas sobre o uso, a conservação e manutenção dos instrumentos.

Divulgar a música instrumental e difundir as vantagens das ações de responsabilidade sócio cultural;

Organizar e realizar apresentações da banda em espaços públicos de forma gratuita para promover as boas práticas de cidadania.

8.VIGÊNCIA

O projeto tem duração de 18 meses, com início em Julho de 2023 à 31 de Dezembro de 2024

9.PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto pretende atender crianças, jovens e adultos.

10.METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O trabalho da Banda Municipal é desenvolvido a partir da preparação do ambiente onde as aulas serão realizadas, passando pela organização e sistematização dos conteúdos programáticos a serem ministrados, a sensibilização e o treinamento da equipe para o período de repasse de conhecimento, até a construção dos resultados desejados.

Cabe destacar a necessidade de um maestro para reger a Banda nos eventos e realizar as atividades e ensinamentos propostos por este projeto. Também é necessária a manutenção dos equipamentos e instrumentos musicais utilizados na execução do projeto.

É importante reiterar que o projeto já acumula larga experiência na execução dessas ações, com resultados já testados e aprovados, sejam nos campos da didática, da transferência de conhecimento, da conservação e da manutenção dos instrumentos musicais, nos concertos musicais apresentados ao grande público, nos ensinamentos sobre cidadania e, especialmente, na transformação das vidas das centenas de jovens e adultos que integram a Banda e a Filarmônica.

Portanto, a proposta de trabalho possui uma metodologia que oferece, à sociedade e aos parceiros da Banda, a segurança necessária para que acreditem na possibilidade de transformação social a partir da arte e da cultura e na preparação de novos cidadãos que serão protagonistas de suas próprias histórias.

Banda: A Banda Municipal de São Benedito é subordinada a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, composta por 26 músicos bolsistas, todos tem um fardamento completo para apresentações formais uma camisa para eventos

informais e camisa de ensaio.

Ensaio: são realizados ensaios semanais nos dias de segunda e quinta-feira com repertório voltado para o gênero de músicas temáticas do mês corrente preparando-se assim para eventuais convites pertinentes aos temas ou voltados para uma apresentação específica.

Músicas: o repertório da banda é bastante variado para atender os mais diversos tipos de ocasiões, desde hinos, marchas militares, religiosas a canções populares e regionais.

Apresentações: a banda municipal apresenta-se sempre que solicitada através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo com pelo menos 2 dias úteis de antecedência em diversas situações como: festas cívicas, religiosas, inaugurações, aniversários, desfiles, solenidades, procissões, recepções, entre outros.

- **Calendário fixo de apresentações:**

Janeiro - festejos de São Sebastião
Fevereiro – Carnaval
Março – Dia da Mulher
Abril – Procissão de Ramos
Maio – Dia das Mães
Junho – Festas Juninas
Julho - Festejos de São Benedito
Agosto –Dia dos Pais
Setembro – Dia da Independência
Outubro – Festejos de São Francisco
Novembro –Dia do Município
Dezembro – Festas Natalinas

Atribuições do Cargo: MAESTRO

Perfil: Profissional com experiência

Função: Coordenar, supervisionar e dar o suporte necessário, e executar as atividades do Plano de Ação e relacionadas ao projeto.

Carga horária: 32 horas/mês

Meses de Atuação: Julho de 2023 a Dezembro de 2024.

11. Relatório de fotos



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



12.IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

A formação na música de diversos jovens originários de situações de grande adversidade econômica familiar. O projeto utiliza a música como instrumento de formação tanto profissional como humana, pois a disciplina e o prazer que estão relacionados a esta arte cria diversas possibilidades de crescimento e reabilitação para estes jovens que, diversamente, não teriam esta oportunidade.

13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-MÊS	CONCEDENTE	TOTAL ANUAL
	Despesas com Recursos Humanos-2023 (Maestro)	R\$ 3.600,00		R\$ 21.600,00
	Despesas com Recursos Humanos-2024 (Maestro)	R\$ 3.600,00		R\$ 43.200,00
TOTAL			R\$ 64.800,00	

	MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS E DEMAIS AÇÕES	VALOR-MÊS	CONCEDENTE	TOTAL ANUAL
	Manutenção de instrumentos e demais ações-2023	R\$ 500,00		R\$ 3.000,00
	Manutenção de instrumentos e demais ações -2024	R\$ 500,00		R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 9.000,00	

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00

TOTAL- 2023	R\$ 24.600,00
TOTAL-2024	R\$ 49.200,00
TOTAL GERAL	R\$ 73.800,00

REPRESENTANTE LEGAL
São Benedito 2023.



**ANEXO II
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUANTO AO RECURSO HUMANO
CEDIDO**

_____ (Entidade), pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n° _____, bairro _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, por meio de seu presidente Sr. _____, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o N° _____, declara para os devidos fins, ter ciência dos seguintes termos:

- a) O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria Entidade, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal, assinado pelo presidente da Entidade, no primeiro dia útil do mês subsequente, para o órgão cedente, bem como cópia anexada à prestação de contas.
- b) O profissional cedido, em viagem de interesse da Entidade na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, não poderá realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias e eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional em viagem, que ultrapasse os termos do plano de trabalho. Esses custos serão suportados exclusivamente pela Entidade, vedada utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade.
- c) Fica determinado que, para qualquer atividade além dos termos acima descritos, deverá ser previamente solicitada autorização, por meio de Ofício protocolado no órgão cedente para confirmação de sua legalidade.

São Benedito/CE,dede 2023.

Presidente da Entidade

Período de Execução:		Quantitativo de Público beneficiado:
Data de Início:	Data do Término:	
Descrição do Público Beneficiado:		
<p>1. Justificativa: quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais, explicando detalhadamente o porquê do desenvolvimento do projeto. Como será transformada a realidade existente com a execução do projeto. Por que realizar tal projeto.</p> <p>2. Fundamentação: Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.</p> <p>Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de estudantes, crianças, adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação no âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.</p> <p>Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento já realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexos com o projeto proposto.</p> <p>Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.</p> <p>3. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:</p> <p>a) Na capacidade técnica, que profissionais existentes na Entidade serão necessários para a execução das ações propostas e se haverá necessidade de contratação de outros, indicando quem, quantos, nº de horas...;</p>		

4. Objetivo Geral: Oportunizar as crianças, adolescentes e adultos de São Benedito/CE a modalidade de.....

5. Objetivos Específicos	6. Metas a serem atingidas	7. Ações/atividades	8. Parâmetros de aferição
<p>Devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas para execução do projeto, precisa se pedir o que farei com a ação.</p> <p>Para cada ação estabelecer os resultados parciais do produto esperado.</p> <p>Ex: Promover a socialização....</p>	<p>A meta nasce do objetivo e precisa ser tangível, é a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, específica; são as pequenas ações que precisam ser realizadas diária, semanal e mensalmente, para que se alcance o objetivo final proposto, de forma organizada e planejada, normalmente são apresentadas de forma quantificada</p> <p>Indicar e quantificar as metas.</p> <p>Ex: Atender.....crianças..</p>	<p>São as tarefas que serão executadas para atingir as metas e alcançar o objetivo. Deve-se elencar todas as ações que serão realizadas. As ações a serem desenvolvidas na obtenção dos objetivos específicos.</p> <p>Indicar as ações e atividades.</p> <p>Ex: Atividades</p>	<p>Definir uma quantidade para comparação, que servirá de base para verificar se os objetivos foram atingidos, é interessante fixar uma quantidade mínima para cada meta da execução do projeto, visando atingir ou superar a meta proposta.</p> <p>Ex: Lista de eventos</p>

9. Resultados Esperados:
Melhoria nos aspectos do convívio e na integração social dos participantes, de auto estima, saúde e capacidades físicas, junto a frequência dos participantes.

VII - RECURSOS HUMANOS A SEREM DISPONIBILIZADOS



Item	Profissional	Carga horária mensal	Quant.	Remuneração mais encargos (R\$)		
				Unitário	Mês	Total (Ano)
1	MAESTRO	32h				
Valor Global (Remuneração mais encargos)						

*Valores referentes ao ano de 2023 e 2024.

VIII – SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Serviços	Quant.		
			Mês	Total (Ano)
1	MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS E DEMAIS AÇÕES			

IX - VALOR DE REPASSE À ENTIDADE

A) RECURSO FINANCEIRO:

Valor	R\$
-------	-----

TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO:	R\$
---	------------

IX – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase/Etapa	Denominação	Data Início	Data Término

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

(NOME DA ENTIDADE)
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROJETO MAESTRO EM AÇÃO

Nome do Beneficiário:		
Data de Nascimento:	Idade:	Sexo:
Nome dos Pais ou Responsáveis:		
1. Fone:		
2. Fone:		
Endereço:		
E-mail:		
Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:		
Nome da Escola:		Série que estuda:
Número do RG:		Número do CPF:
Modalidade que participa:		
Nome do Professor:		
Dias e horários que frequenta:		
Data de início da participação:		
Participa de outra atividade física? () sim () Não Qual?		

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ responsável legal pelo(a) menor _____, portador(a) do RG nº _____, **AUTORIZO** o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades da Entidade _____ e do município de São Benedito/CE. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas seguintes formas: revista; folder e/ou pôster, home page da Prefeitura de São Benedito/CE; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São Benedito/CE, ___ de _____ de 2023.

Assinatura dos Pais ou responsáveis

ANEXO V
Modelo Termo de Fomento
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N° ___/ 2023- SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato representado pelo Sr. Fernando Reutman Rodrigues Sales, doravante denominado **CONCEDENTE** e a (nome da Entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar), neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada **CONVENENTE** que ajustam-se mediante as seguintes cláusulas e condições e em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE**, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do **PROJETO MAESTRO EM AÇÃO**, a ser executado pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

2.1 DO VALOR: R\$

- I - O **CONCEDENTE** efetuará o repasse financeiro em 18 (dezoito) parcelas, até o dia 10 de cada mês, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
- II - Este Termo de Fomento, compreendendo repasse financeiro, perfaz o valor total de R\$ _____ (_____).
- III - A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a Entidade protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.

2.2 DESPESAS

As despesas provenientes deste termo de fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO do Município de São Benedito, com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto 1501.13.392.0521.2.116 Manutenção da Banda de Música do Município, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONVENENTE

- I - Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo I do presente Termo;
- II - Comunicar, prévia e imediatamente ao Município de São Benedito/CE, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
- IV - Devolver os recursos de rendimento da aplicação financeira, ou aplicar no objeto de repasse, prestando contas de sua utilização;
- V - Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
- VI - Manter atualizado seu cadastro junto ao **CONCEDENTE**, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
- VII - Restituir ao **CONCEDENTE** eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
- VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;

- IX - Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
X - Realizar o controle da jornada de trabalho do servidor cedido, apresentando seu espelho de ponto assinado aos órgãos cedentes, no primeiro dia útil do mês subseqüente ao laborado.

3.2 DO CONCEDENTE

- I - Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste termo, nas datas programadas, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II - Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;
III - Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, de forma individualizada.
4.2. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser protocolada junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo do Município de São Benedito/CE até as datas previstas neste termo.
4.3. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas, até 5º dia útil do mês subseqüente, apresentando relatório das atividades realizadas.

Parágrafo primeiro: o prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 05 dias úteis após o protocolo da mesma na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

- 4.4. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subseqüentes.
4.5. Reincidindo o atraso da prestação de contas, a Entidade será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.
4.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a Entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

4.7. Para prestar contas, a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

- I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade;
X - Relatório de presença (ficha de chamada) dos participantes cadastrados no projeto e demais comprovantes de execução das atividades contempladas e espelho de ponto do profissional cedido, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio de servidor devidamente denominado, fiscal e/ou gerente do Termo de Fomento;
- II - O fiscal e/ou gerente acima designado deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores correspondentes ao Plano de Trabalho serão repassados em 18 (dezoito) parcelas conforme cronograma de desembolso, sendo as transferências bancárias realizadas até o dia 10 de cada mês.

Com exceção dos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Conveniente em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - Quando a Conveniente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de ___/___/2023 a ___/___/2024, podendo ser prorrogado caso interesse das partes, conforme especificado no Projeto, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE

- I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENIENTE, restituição do valor total do fomento ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
- II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;
- III - É de responsabilidade exclusiva da Conveniente, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

- I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
- II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial.

10.3 DAS SANÇÕES

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do CHAMAMENTO PÚBLICO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Inidoneidade – todas as esferas de governo;
- c) Suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Benedito/CE, _____.

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
Município de São Benedito/CE
CONCEDENTE

Entidade
Presidente da Entidade
CONVENENTE

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO VI
CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1.	Divulgação e publicação do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO	26/05/2023
2.	Período para protocolização de projetos e documentação de habilitação	26/05/2023 a 26/06/2023
3.	Período de impugnação quanto ao edital	26/05/2023 a 22/06/2023
4.	Período de resposta a impugnação do edital	26/05/2023 a 26/06/2023
5.	Período para solicitações de informações acerca da interpretação do edital	26/05/2023 a 26/06/2023
6.	Análise dos projetos pela Comissão Permanente de Licitação	27/06/2023
7.	Divulgação da seleção das ENTIDADES	27/06/2023
8.	Período para recursos quanto à avaliação das ENTIDADES	28/06/2023 a 29/06/2023
9.	Período de resposta aos recursos da avaliação, se houver	30/06/2023
10.	Data provável de Publicação final das Entidade contemplada	30/06/2023

É de responsabilidade dos interessados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima, bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail ou via ofício, ou publicações em meios oficiais.